DIARIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 16 de janeiro de 1986 — ANO X - Nº 11

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1

SECRETARIA DE FINANÇAS 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5

SECRETARIA DE SAÚDE 5

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 5

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6

TRIBUNAL DE CONTAS 6

EDITAIS AVISOS E DECLARAÇÕES 7

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 9.244 DE 16 DE JANEIRO DE 1986

Altera o prazo deferido pelo artigo 2º do Decreto nº 9.092, de 05 de dezembro de 1985.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 15 de novembro de 1986 o prazo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.092, de 05 de dezembro de 1985.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 1986

98º da República e 26º de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DESPACHO

PROCESSO Nº 00030.000.326/86
INTERESSADO: PAULO WILSON GUARACIABA
ASSUNTO: Autorização para ausentar-se do país, com arbitramento das respectivas diárias.

DESPACHO

De acordo. Autorizo o afastamento do País do funcionário PAULO WILSON GUARACIABA, matrícula 2236, no período de 19 a 24 inclusive, do corrente mês e ano, para comparecer a III Conferência sobre Transportes dos Países em Desenvolvimento, onde atuará como Conferencista. Em consequência, arbitro as diárias e demais despesas, conforme o proposto no entendimento da Consultoria Jurídica deste Gabinete.

Brasília, 16 de janeiro de 1986.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 050.000.076/86,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, pensão especial vitalícia a FRANCINETE MENDONÇA DE OLIVEIRA, viúva, e temporária a ARIOSVALDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, FRANCIENE MENDONÇA DE OLIVEIRA e ARIOSTON MENDONÇA DE OLIVEIRA, filhos do ex-funcionário ARIOSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, Código Art-502.C, Referência NM-22, matrícula nº 20.653-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de dezembro de 1985.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Secretário Substituto

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.375/86,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, combinados com os artigos 5º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º e 4º, do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e 1º, do Decreto-lei nº 2.269, de 13 de março de 1985, em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, pensão especial vitalícia a MARIA DO CEO GONDIM DE FREITAS, viúva, e temporária a ADAMIR GONDIM DE FREITAS, filha do ex-funcionário GERMANO DE FREITAS, Químico, Código NS-713.B, Referência NS-16, matrícula nº 16.596-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1986.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Secretário Substituto

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e em cumprimento a decisão judicial proferida através do Acórdão nº 255.28/83,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 27 de maio de 1974, publicado no "Distrito Federal" nº 83, de 04 de junho do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a LAIS DA COSTA PARANHOS, Professora de Ensino Elementar, nível 13.B, matrícula nº 03.001-5, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la aposentada nos termos do artigo 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens do cargo de Assessor Administrativo, Símbolo EC-2, da Superintendência da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Secretário Substituto

INTERESSADO: MARIO FRANCISCO ALVES
MAT.: 15.868-2
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, indefiro o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares, com base no artigo 110, parágrafo 2º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Em, 3/01/86

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Secretário Substituto

(Republicado por haver saído com incorreção do orig. DODF de 14.01.86 pág. 03)

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE
DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇAO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 - Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Anual Cr$ 130.000
Semestral Cr$ 65.000

FUNCIONÁRIOS
Anual Cr$ 75.000
Semestral Cr$ 38.000

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

MATÉRIA PAGA
Página inteira Cr$ 1.136.768
Por centímetro de coluna Cr$ 17.762

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JANEIRO DE 1986

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo nº 030.000.489/86,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LUIZ ANTONIO BUENO LOPES, do emprego de Médico, Código LT-NS-701.A, Referência NS-05, matrícula nº 26.339-7, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 1986.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/86-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de Aviso Prévio, o Contrato de Trabalho da servidora MARGARETH MARGATO BARBOSA, matrícula nº 344-1, Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "B", Referência NM-24, da Tabela de Pessoal deste Instituto, a partir de 06.01.86.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 1986

PAULO NUNES FREITAS
Superintendente Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/86-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Admitir DOMINGOS DA SILVA REIS, a partir de 13 de janeiro de 1986, para exercer o emprego de Desenhista, Código LT-NM-809.5, Classe "A", Referência NM-17, da TEP/IDR.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 1986

PAULO NUNES FREITAS
Superintendente Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/86-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Admitir EDMILSON PALMA LIMA, a partir de 14 de janeiro de 1986, para exercer o emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, da TEP/IDR.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 1986

PAULO NUNES FREITAS
Superintendente Substituto

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JANEIRO DE 1986

O COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ENI PRATA DE CARVALHO, Assistente, matrícula nº 12.007-3, Código DAI-112.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSE ALBERTO MONCLARO MURY, Diretor da Divisão de Compras, matrícula nº 23.196-7, Código LT-DAS-102.2, por motivo de licença médica, no período de 13 a 27.01.86.

Brasília, 13 de janeiro de 1986

ALDO LÍVIO DE ARAUJO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

ÍNTEGRA DA DECISÃO DADA PELO SECRETÁRIO DE FINANÇAS AOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS INTERPOSTOS NOS PROCESSOS NºS 40007143/84, 40007144/84 E 40004476/85, QUANTO A INCIDÊNCIA DO ICM NAS ATIVIDADES DE BARES E RESTAURANTES

No mérito, o recurso foi interposto face resposta dada pela Divisão de Tributação/DpR, às seguintes perguntas:

1 - qual a base de cálculo legal para o ICM, incidente sobre o fornecimento de alimentos, bebidas e similares?

2 - qual a base de cálculo legal para o ISS, incidente sobre os serviços prestados em bares, restaurantes, cafés e similares?

A Divisão de Tributação respondeu que na primeira a base de cálculo é o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria. Considerou prejudicada a segunda porque no preço das mercadorias já está incluso o valor dos serviços inerentes à atividade mercantil.

A origem da dúvida remonta a 31 de dezembro de 1968, quando foi editado o Decreto-Lei nº 406, especificando nos incisos do artigo 1º três fatos geradores do ICM e no artigo 2º, incisos I e IV, apenas duas bases de cálculo.

Os estudiosos, muito bem capitaneados pelo ilustre Professor Ruy Barbosa Nogueira (in revista dos Tribunais nº 548, pg.34 e seguintes) entenderam que, tendo o Decreto-Lei criado novos fatos geradores do ICM e não fixadas suas bases de cálculo este não poderia ser exigido sem Lei estadual que a fixasse, pois faltava elemento essencial para dimensionar o tributo.

O Supremo Tribunal Federal, examinando caso tipificado na Lei paulista nº 440, de 24.09.74, entendeu também que não fixada a base de cálculo do ICM para o fato em estudo, não poderia prosperar a cobrança do imposto.

Admitindo como correta a premissa de que o Decreto-Lei enfocado criou novos fatos geradores, sem definir a base de cálculo, a conclusão doutrinária e jurisprudencial, nos termos do artigo 97, IV, da Lei nº 5.172, de 25.10.66, é irretocável.

Ocorre que no Distrito Federal o Decreto-Lei nº 82, de 26.12.66, com força de Lei ordinária e anterior ao Decreto-Lei nº 406 e ao Ato Complementar nº 34, já previa a incidência do ICM sobre as vendas e o fornecimento de mercadorias por qualquer estabelecimento. Não só a incidência, mas todos os demais elementos essenciais à mensuração do tributo, como exposto:

> "Art. 37 - O imposto sobre circulação de mercadorias tem como fato gerador a saída destas de estabelecimento comercial, industrial e produtor."
>
> "Art. 41 - São contribuintes do imposto os comerciantes, industriais e produtores que transmitam a propriedade ou promovam a saída de mercadorias.
>
> Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta lei:
>
> a) comerciante - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que pratique a intermediação de mercadorias, inclusive o fornecimento destas nos casos de atividades de caráter misto, como definido no artigo 71, § 2º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
>
> b) ..."
>
> "Art. 45 - O valor tributável, para os efeitos do artigo 44, é:
>
> I - ...
> II - no fornecimento de mercadoria, simultaneamente com a prestação de serviços a usuário ou consumidores finais, caracterizável como atividade mista na forma do artigo 71, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, 50% (cinquenta por cento, do valor da operação.

No artigo 93, § 3º, via-se a base de cálculo do ISS para as atividades consideradas mistas, e nos itens 1.23, 1.24 e 3.1, as alíquotas para restaurantes, bares e cafés (6%), fornecimento de alimentação a domicílio (3%) e hotéis, pensões, hospedarias, motéis e casas de cômodos (3%).

Mas não era só isto. Até a isenção do ICM é exposta no artigo 48, inciso VI, da seguinte forma:

> "Art. 48 - São isentas do imposto as saídas de:
>
> VI - mercadorias decorrentes do fornecimento de alimentação em restaurantes e bares, mantidos sem fins lucrativos, por entidades de direito público, por instituições de serviço social ou por empresas particulares, neste caso, quando destinado exclusivamente a seus empregados".

No julgamento do Recurso Extraordinário nº 86.160-DF, que eram recorrentes Hotéis Restaurantes Reunidos Diplomata Ltda, Prudência de Grandes Hotéis, Brasília Palace Serviços de Buffet Ltda, Kibelândia Bar e Restaurante Ltda e Barroso, Coelho e Barbosa Ltda - todos entendendo não serem obrigados a recolher o ICM porque inexistente no Distrito Federal Lei que definisse o fato gerador - o Supremo Tribunal Federal não conheceu do Recurso.

Vale transcrever trechos da instrução do RE:

> "Relator o Sr. MINISTRO MOREIRA ALVES . -
>
> fls.183:
>
> "O Ministério Público do Distrito Federal, no parecer de fls.104/110, opinou pela denegação da ordem, por estarem satisfeitos os requisitos legais para cobrança do tributo. Indicou, como precedente, julgado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a mesma matéria deduzida por S. Pitel & Companhia Ltda, o agravo de petição em mandado de segurança nº 899, favorável ao fisco, como acontecera em Primeira Instância.
>
> Fls.187:
>
> O Eminente Relator contesta, acertadamente, a afirmativa de que no Distrito Federal não existe lei autorizando a cobrança do ICM, sobre o fornecimento de alimentação, bebidas, etc, nos restaurantes, bares, cafés e similares. O Decreto-Lei nº 82/66, em seus arts.37 e 38, institui o fato gerador do tributo em questão.
>
> Fls. 188:
>
> Em consequência, cai por terra a argüição de que a incidência tributária em exame é inconstitucional, ou contraria o Código Tributário Nacional. Por outro lado, os arestos apontados como padrões da divergência pretoriana não se aplicam à hipótese destes autos, porque todos eles, sem exceção, consideram ilegítima a incidência do ICM, quando inexiste lei local que a autorize. Aqui, como se mostrou, a lei autorizativa existe, emprestando legitimidade a cobrança do Fisco do Distrito Federal." (o grifo é original).

Assim, não o Decreto-Lei nº 406, de 31.12.68, mas a Lei nº 6.392, de 09.12.76, artigo 1º, ao dar nova redação ao artigo 45 do Decreto-Lei nº 82, de 26.12.66, definiu a base de cálculo como sendo "o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria" e não mais 50% do valor da operação, já preexistente no diploma legal.

Não há dúvidas possíveis. Esta Lei extinguiu, no Distrito Federal, as atividades mistas. Tanto que também deu nova redação aos artigos 89, 90, 91 e 93 do mesmo Decreto-Lei, que versam sobre a incidência, base de cálculo, contribuinte e alíquotas do ISS.

O artigo 89 na redação da Lei nº 6.392/76 define que o ISS incide sobre os serviços constantes da lista anexa, onde, no item 39, relaciona os serviços de:

> "39 - hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços)."

Qual é a lógica deste dispositivo? Observe que o critério decisivo adotado pelo legislador da Lei nº 6.392/76 não está apenas no tipo de prestação pactuada, mas na essência do contrato celebrado e na verificação da posição que essa prestação assume no bojo do contrato (se elemento essencial ou acessório).

Se a prestação de serviço é essencial para a tipificação da hospedagem, o mesmo não se pode dizer do fornecimento de alimentação quando correlacionada com a hospedagem. De fato, a alimentação não é elemento essencial do contrato de hospedagem, podendo existir ou não. Se não se trata de um elemento essenciál, conclui que, na hipótese de ser pactuada no bojo da hospedagem, ela se apresentará como um elemento acidental do contrato que, por força da regra de que o acidente segue o principal, sujeitar-se-á à mesma tributação que o contrato principal.

No contrato de hospedagem, como as atividades de arrumar, limpar, guardar, etc. são essenciais, disso se conclui que nesse contrato busca-se pactuar uma prestação de fazer por parte do hospedeiro. Por outro lado, no fornecimento de alimentação o que se almeja é a coisa fornecida, o alimento oferecido, em condições adequadas de qualidade e quantidade, onde a essência da prestação pactuada é um dar por parte do fornecedor.

De fato, se ao invés de louça e talheres fossem utilizados objetos descartáveis, ao invés de garçons fosse adotado o sistema do "sef service" a essência da situação não se alteraria, permanecendo o fornecimento de alimentação. Sendo assim, o

que se observa é que estes elementos são acidentais, podendo ou não existir, mas desde que se concretizem, estarão abrangidos pela remuneração global estabelecida para essa operação.

Portanto, o simples fato de existir essa atividade de limpar, servir, conservar, não é suficiente para pretender cindir o evento buscando dimensionar separadamente o que não passa de um acessório do negócio principal.

Por isso a Lei nº 6.392, de 09.12.76, ao dar nova redação ao artigo 89 do Decreto-Lei nº 82/66 acrescentou parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

> "§ 1º - Os serviços incluídos na lista ficam sujeitos apenas ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadoria."
>
> "§ 2º - O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na lista fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias."

Diante destes dispositivos, quatro são as possíveis situações:

a) só fornecimento de mercadorias;

b) só prestação de serviços indicados na lista;

c) prestação de serviços enumerados na lista com fornecimento de mercadorias; e

d) fornecimento de mercadorias com serviços não especificados.

Para as duas primeiras hipóteses a exclusividade da operação já determina seu regime, sujeitando-se ao ICM ou ao ISS.

Nas hipóteses c e d não há exclusividade no pacto negocial e, exatamente por isso, diante dessa mescla de situações e atividades, o legislador adotou o critério da predominância. Na letra c se o principal é a prestação do serviço e o fornecimento de mercadorias é mero acessório, a tributação é pelo ISS. Ao revés, se o principal é o fornecimento e o serviço é mero acessório, então a tributação será pelo ICM.

O legislador utilizou, ao invés de enumerar soluções, a fórmula de indicar critérios que, no caso concreto, é o clássico de que o acessório segue o principal.

O Supremo Tribunal Federal, ao ensejo do julgamento do RE nº 93053 (RTJ-100/347) teve oportunidade de indicar o significado e alcance desses parágrafos (no Decreto-Lei nº 406, no caso):

> "1. Ao redigir o § 1º do art.8º do Decreto-Lei nº 406/68, teve o seu autor o capricho de salientar que é tributável pelo ISS o serviço que, incluído na lista, seja prestado com o fornecimento de mercadorias, e que, ao redigir o § 2º, do mesmo artigo, ele teve o cuidado visível de tributar pelo ICM o fornecimento de mercadorias com a prestação de serviços não especificados na lista (o § 2º foi de novo redigido pelo DL nº 834/69). A comparação dessas duas normas permite se vislumbre que o legislador fixou, para o assunto, o critério da utilidade preponderante: no § 1º, o serviço preponderá sobre a mercadoria e incide o ISS; nº § 2º, a mercadoria preponderá sobre o serviço e incide o ICM."

Assim, a Lei nº 6.392/76 deveria distinguir duas bases de cálculo (para o ISS e o ICM) se houvesse a dualidade de operações. Se a operação é una e de fornecimento de mercadorias (§ 2º do art.89) não há o que distinguir, pois a totalidade de seu valor sujeita-se ao ICM.

As atividades de fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares realmente incorporam serviços, mas eles não estão listados como fato gerador do ISS, razão porque não há falar na dimensão de sua base de cálculo para o imposto sobre serviços.

Ao contrário, engloba eles - os serviços - o preço cobrado pelo fornecimento da alimentação e bebidas nos bares e restaurantes, portanto incorporados na base de cálculo do ICM dimensionada como "valor da operação", valor cobrado, total da nota fiscal.

Desta forma tem pautado também o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que em dezenas de casos idênticos tem dado ganho de causa ao entendimento aqui enfocado.

No ano de 1984, em 16 de novembro, O I. Juiz de Direito Dr. Edmundo Minervino Dias escrevia no processo nº 19.062/84 onde Cachopa Restaurantes Ltda propunha Mandado de Segurança contra o Distrito Federal:

> "Buscou a impetração desviar a discursão do conflito para a apreciação da legalidade ou não do lançamento do tributo, sob o argumento de que a norma criadora do fato gerador - fornecimento de refeições, bebidas ou outras mercadorias por bares e seus congêneres -, não definiu a correspondente especificação quanto à base imponível. No que se refere a tipificação do fato gerador, essa vem disciplinada no inc. III, art. 1º, Decreto-Lei 406/68 e, para o Distrito Federal, inc. III, art.37, Decreto-Lei 82/66.
>
> A competência tributária do Distrito Federal abrange aos impostos estaduais e municipais, naqueles o ICM, neste o ISS. Desde quando para o fornecimento de mercadorias, - alimentação, o serviço aí compreendido não se encontre especificado na listagem do ISS, o imposto incidente é o ICM, § 2º, art. 8º, Decreto-Lei 406/68. Não se argumente, como inserido na peça inicial, pela ausência da tipicidade da base imponível para o fato gerador, a cujo ramo se dedica a impetrante.
>
> É que o fornecimento de refeições, bebidas ou outras mercadorias, consumidas em estabelecimentos que tais, importa numa efetiva saída de mercadoria, considerando-se o acréscimo do preço correspondente a entrada e aquele pago pelo consumidor. Como bem salientado pelo Min. Aliomar Baleeiro, a lei criou uma ficção jurídica, equiparando o fornecimento de alimentação para o consumo no local a uma efetiva e real saída de mercadoria, eis que operou-se uma transação comercial. Assim é que a base de cálculo para a incidência da alíquota decorre do valor apurado com a saída da mercadoria, ou seja, o fornecimento da refeição, bebidas ou outras mercadorias."

Neste ano, os resultados de dois dos últimos julgamentos efetuados pelo Tribunal foram publicados no Diário de Justiça do dia 10 de dezembro de 1985, com as seguintes conclusões:

> "Nº 13863 - DF. Relator: Des. Dirceu de Faria. Revisor: Des. Luiz Cláudio Abreu. Apelante: Restaurante e Pizzaria Nacional Ltda. (Adv. Dr. Luiz Roberto Passani). Apelado: Distrito Federal; (Advs. Drs. Joaquim Fernando Soares Alonso e Curadoria de Resíduos).
>
> DECISÃO: "Negou-se provimento. Votação unânime."
>
> Nº 13567 - DF. Relator: Des. Dirceu de Faria. Revisor: Des. Luiz Cláudio Abreu. Apelante: Cachopa Restaurantes Ltda. (Advs. Drs. Flamarion Daia e Flávio Ramos). Apelado: Distrito Federal. (Adv. Dr. Célio Afonso de Almeida e Curadoria de Resíduos).
>
> DECISÃO: "Negou-se provimento. Votação unânime."
>
> EMENTA: "ICM - DISTRITO FEDERAL - A cobrança de ICM sobre o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares, tornou-se legítima com o advento da Lei nº 6.392, de 09 de dezembro de 1976, que alterou disposições do Decreto-Lei nº 82/66 que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal. JURISPRUDÊNCIA DO STF QUE EXIGE LEI ESTADUAL FIXANDO A BASE DE CÁLCULO DO ICM, DISTINGUINDO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.- Inaplicável no Distrito Federal, onde não há possibilidade de bitributação em face de sua competência cumulativa (ICM e ISS), nos termos do § 4º, do art. 18, da Constituição, Federal."

Por todo o exposto, recebo o Recurso Voluntário para julgá-lo carente de atendimento.

Ao Departamento da Receita para comunicar a recorrente e notificá-la, no prazo de 30 dias, a proceder ao recolhimento dos créditos porventura pendentes deste julgamento, sem acréscimos de multas, nos termos do art. 145 do Decreto-Lei nº 82/66. A correção monetária e os juros de mora não podem ser dispensados face ao que dispõe o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e o artigo 161, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Brasília, 31 de dezembro de 1985

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JANEIRO DE 1986

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 29/SEC, de 21.06.85, item I, alínea "g",

RESOLVE:

Autorizar, nos termos do Decreto nº 3.857, de 19.09.77, alterado pelo Decreto nº 5.476, de 18.09.80, a prestação de serviços extraordinários aos funcionários abaixo relacionados, no periodo de 02.01 a 28.02.86, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas extras mensais, quando realizadas e devidamente atestadas.

MATRÍCULA	NOME	CÓD. OU NÍVEL
01.314-5	HERMAN RIBEIRO	NM-25
11.364-6	ILDOMAR PEREIRA CHAGAS	NM-16

Brasília, 13 de janeiro de 1986

CRISTINA SGANZERLA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 01/86-FHDF, DE 14 DE JANEIRO DE 1986

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.283, de 15 de junho de 1976,

RESOLVE:

1. Fica estabelecida, de acordo com a tabela da AMB, no valor de 82 US, corrigíveis na mesma ocasião em que a AMB reajusta sua tabela, a indenização a ser cobrada pela FHDF aos Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas particulares, pelo fornecimento de bolsas ou frascos de sangue de 500 ml.

2. A indenização de que trata o item anterior, visa cobrir os gastos da Fundação com o material e exames laboratoriais necessários à obtenção e preparo de cada bolsa ou frasco de 500 ml de sangue.

3. O sangue só poderá ser fornecido em caráter de urgência nas necessidades de produtos hemoterápicos.

4. As Casas de Saúde, Clínicas e Hospitais particulares, devem encaminhar ao Hospital de Base ou ao Hemocentro, um (01) doador para cada 500 ml de sangue solicitado, além do pagamento de que trata o item 1.

5. O pagamento da taxa de processamento de sangue será feita no DREEM do Hospital de Base do Distrito Federal, que deverá informar ao Hemocentro de Brasília o destino do sangue.

6. As Casas de Saúde, Clínicas e Hospitais particulares, no termo de compromisso emitido, comprometem-se a cobrar, tão somente, o valor da taxa de processamento do sangue pago à FHDF.

7. Em nenhuma hipótese será permitida cobrança de sangue a ser utilizado pelos solicitantes.

8. As Casas de Saúde, Clínicas e Hospitais deverão enviar ao Hemocentro, no prazo de 48 horas, o nome e endereço do receptor do sangue.

9. Além do pagamento da taxa de processamento, estabelecida no item 1, as Casas de Saúde, Clínicas e Hospitais poderão cobrar, ainda, os seguintes procedimentos, seguindo tabela da AMB:

a) Tipagem do receptor – 20 US;
b) Provas de compatibilidade – 15 US;
c) Taxa de aplicação – 15 US.

10. As Casas de Saúde, Clínicas e Hospitais particulares comprometem-se afixar, em local visível aos usuários, a presente instrução.

11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução nº 15/85-FHDF, de 07 de outubro de 1985, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 1986

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 1986

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIO ARTHUR DE LEMOS GASPARINI, matrícula nº 3.826, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Assistente I, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, desta Fundação.

Brasília, 15 de janeiro de 1986

OSMAR ALVES DE MELO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 281/1985

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa e face ao contido no Memº nº 250/85-PARQUE,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de novembro do corrente, a servidora FRANCISCA IZEUNETE SILVEIRA DA COSTA, matrícula nº 55.213, Técnico de Recursos Humanos, da Função Gratificada FG-01, de Supervisor do PARQUE.

II – DESIGNAR, na mesma data, a referida servidora para exercer a Função Gratificada FG-03, de Chefe do Serviço Administrativo Parque.

Brasília, 27 de dezembro de 1985

PAULO JANOT BORGES
Diretor-Presidente
Respondendo

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 282/1985

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto Social da Empresa e face ao contido no Memº nº 250/85-PARQUE,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora TEREZA CRISTINA LOPES CERQUEIRA, matrícula nº 58.335-9, Assistente Administrativo – C.2, para exercer a Função Gratificada FG-01, de Supervisor do PARQUE, a partir de 01 de novembro do corrente.

Brasília, 27 de dezembro de 1985

PAULO JANOT BORGES
Diretor Presidente
Respondendo

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/1986

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. IX, item 26 do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Engenheiro CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORREA, Diretor de Edificações, para responder pela Diretoria de Urbanização, durante o afastamento do titular no periodo de 05 a 11 de dezembro de 1985.

II – Fica revogada a I.S. nº 260/85, de 05 de dezembro de 1985.

Brasília, 07 de janeiro de 1.986

ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/1986

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 14.01.86, o Engº Civil JOSE AFONSO COTA, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-02, de Assistente Técnico/PRES, em virtude de sua indicação para dirigir a Fábrica de Argamassa Armada desta Companhia.

Brasília, 13 de janeiro de 1986

ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JANEIRO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ALUIZIO GONÇALVES DE CARVALHO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 22.950-4, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ARNALDO PEIXOTO, Chefe do Cartório da 2ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, matrícula nº 20.763-2, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.86.

Brasília, 13 de janeiro de 1986

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JANEIRO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 110.341/83-SEP,

RESOLVE:

Rever os proventos de aposentadoria de GUILHERME FRANCISCO ROSA MACHADO, Delegado de Polícia, Código PC-201.S, Referência NS-23, matrícula nº 20.891-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 03 de outubro de 1984, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 191, da mesma data, para considerá-los nos termos dos artigos 342, item III e 343, item II, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966, com as vantagens do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Delegado-Chefe da 9ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal, da Gratificação de Função Policial e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985 e 2º e 3º, do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, respectivamente, combinados com o artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, observado o disposto no artigo 5º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980.

Brasília, 14 de janeiro de 1986

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JANEIRO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 103, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a MILTON BATISTA PALA, matrícula nº 20.501-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 1º, do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985.

Brasília, 14 de janeiro de 1986

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JANEIRO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 103, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a EXPEDITO AUGUSTO, matrícula nº 20.110-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e da Gratificação de Função Policial nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985.

Brasília, 14 de janeiro de 1986

JORGE DA SILVA CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos vagos na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo, homologado a 27 de novembro de 1985, e o que mais consta do Processo nº 0364/84,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, para o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 51 e 63, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, para exercerem o cargo de Técnico de Controle Externo, Classe "A", Código TCDF-CE-011, Referência NS-10, em vagas criadas pela Lei nº 7.060, de 06 de dezembro de 1982, obedecida a ordem de classificação:

1) – ARISTIDES EDGARDO DEL SOLAR ACUYO
2) – GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES
3) – MARILUZA DE ALMEIDA PY
4) – ROOSEVELT ALMEIDA GOMES
5) – RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
6) – SUZANA FERREIRA DE SOUZA DIAS
7) – MARCIO NUNES MOREIRA
8) – CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
9) – ADELINO FERNANDES DE OLIVEIRA
10) – ELTON ARAUJO MORAIS
11) – TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA
12) – RENATO VALÉRIO DOS SANTOS

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1986

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, e no art. 6º, da Lei nº 7.425, de 17 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º – De conformidade com o reajuste de 75% (setenta e cinco por cento), determinado pelos arts. 1º e 3º da Lei nº 7.425, de 17 de dezembro de 1985, os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, bem como os vencimentos, salários, proventos e gratificações dos servidores dos Serviços Auxiliares, decorrentes da aplicação da Lei nº 7.334, de 02 de julho de 1985, são os constantes dos Anexos I, II e III, que a esta acompanham.

Art. 2º — Os valores das gratificações pelos encargos de Representação de Gabinete, previsto na Tabela de Encargos pela Representação de Gabinete do Tribunal, passam a ser os constantes do Anexo IV desta Portaria.

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1986, nos termos do art. 7º, da Lei nº 7.425, de 1985.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1986

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ANEXO I

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E DO RESPECTIVO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Art. 1º da Lei nº 7.425, de 17.12.85)

CARGO	RETRIBUIÇÃO BÁSICA A PARTIR DE 1º.01.86			
	VENCIMENTO (Cr$)	REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)	REPRESENTAÇÃO MENSAL (Cr$)	TOTAL
Conselheiro	9.929.685	115	11.419.137	21.348.822
Auditor	9.345.584	110	10.280.142	19.625.726
Proc. Geral	7.640.648	120	9.168.777	16.809.425
Procurador	5.085.566	110	5.594.122	10.679.688

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº 7.425, de 17.12.85)

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO A PARTIR DE 1º.01.86 (Cr$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO A PARTIR DE 1º.01.86 (Cr$)
NS 1	1.619.261	NM 1	
NS 2	1.741.783	NM 2	
NS 3	1.828.720	NM 3	636.207
NS 4	1.919.883	NM 4	666.338
NS 5	2.016.269	NM 5	698.785
NS 6	2.116.432	NM 6	732.971
NS 7	2.222.528	NM 7	761.943
NS 8	2.333.446	NM 8	794.970
NS 9	2.423.501	NM 9	829.736
NS 10	2.544.508	NM 10	862.183
NS 11	2.641.971	NM 11	895.210
NS 12	2.774.789	NM 12	928.817
NS 13	2.880.291	NM 13	965.321
NS 14	3.024.346	NM 14	1.002.405
NS 15	3.158.050	NM 15	1.041.225
NS 16	3.297.252	NM 16	1.080.626
NS 17	3.442.216	NM 17	1.116.550
NS 18	3.614.068	NM 18	1.158.850
NS 19	3.794.833	NM 19	1.203.464
NS 20	3.984.970	NM 20	1.255.612
NS 21	4.183.828	NM 21	1.317.611
NS 22	4.393.441	NM 22	1.382.507
NS 23	4.612.587	NM 23	1.450.879
NS 24	4.843.104	NM 24	1.523.306
NS 25	5.085.566	NM 25	1.598.632
		NM 26	1.677.434
		NM 27	1.760.871
		NM 28	1.847.784
		NM 29	1.938.755
		NM 30	2.034.940
		NM 31	2.135.180
		NM 32	2.296.840

ANEXO III

GRUPOS: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

(Art. 1º da Lei nº 7.425, de 17.12.85)

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS				
NÍVEL	A PARTIR DE 1º.01.86			
	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL (Cr$)	REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)	REPRESENTAÇÃO MENSAL (Cr$)	REMUNERAÇÃO MENSAL (Cr$)
DAS-1	4.202.154	60	2.521.292	6.723.446
DAS-2	4.966.244	75	3.724.683	8.690.927
DAS-3	5.539.374	85	4.708.467	10.247.841
DAS-4	6.494.475	90	5.845.027	12.339.502

(Art. 3º da Lei nº 7.425, de 1985)

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI		
NÍVEL	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO A PARTIR DE 1º.01.86 (Cr$)	CORRELAÇÃO
DAI-1	579.426	Categoria de
DAI-2	733.839	Nível
DAI-3	965.963	Superior
DAI-1	386.160	Categoria de
DAI-2	502.222	Nível
DAI-3	579.426	Médio

ANEXO IV

TABELA DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986

(Art. 3º da Lei nº 7.425, de 17.12.85)

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO		
	ATUAL	AUMENTO	VALOR ATUAL
AJUDANTE I	321.547		562.707
AJUDANTE II	208.995		365.741
AJUDANTE III	192.925		337.618
GARÇOM	256.140	75%	448.245
PLANTONISTA NOTURNO	160.770		281.347
ATENDENTE	256.140		448.245

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/86 - FSSDF

A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público que realizará no dia 22/01/86, às 09:30 horas, Tomada de Preços para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (duas) MINI-USINAS.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Portaria do 1º subsolo do Edifício Estrêla de Marchi, atual sede da FSSDF, localizado no SEPN, Quadra 515 Bloco "B", entrada pela W/2, nesta Capital. Podendo ser adquirido na Tesouraria da FSSDF, por pessoa devidamente credenciada pela firma, no mesmo endereço acima, ao preço correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) da ORTN vigente, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.

Brasília, 14 de janeiro de 1986

JAQUES GOMES BARRETO
Presidente
CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

OBJETO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/86-CPL, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO UNICO.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 24.01.86 (vinte e quatro de janeiro de 1986), às 09:00 (nove) horas.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, situada no Setor de Areas Isoladas Norte, Parque Rural, em Brasília-DF, nos dias úteis e horário comercial.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 1986

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

Encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Divisão de Material da Secretaria de Segurança Pública, situada à Quadra 05 - Lotes 2/7 - Setor de Garagens Oficiais, telefones: 223-1253 e 224-4623, o Edital da Tomada de Preços nº 001/86-CPL/SEP, referente à aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados à frota de veículos desta Secretaria.

A abertura das propostas, realizar-se-á às 09:00h (nove horas) do dia 30 de janeiro de 1986.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 1986

JOÃO DE AZEVEDO B. RIBAS Fº
Diretor da Divisão de Material

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 001/86-DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASILIA, considerando o disposto no art. 246, III, da Lei nº 4.191, de 24/12/62, torna público a lavratura de TERMO ADITIVO – TA, que introduz alterações a AUTO DE INFRAÇÃO – AIA, conforme especificações abaixo:

TA	AIA	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ALTERAÇÕES
0797	10434	07076548-0	MARIA DO SOCORRO SOUSA	Onde se lê: 1 - Lançou como ISS durante os exercícios de 1982/83/84, vendas de mercadorias no valor tributável de Cr$ 13.607.600, deixando, portanto de recolher o ICM no valor líquido de Cr$ 2.177.216. LEIA-SE: 1 - Lançou como ISS durante os exercícios de 1982/83/84 vendas de mercadorias no valor tributável de Cr$ 13.607.600, deixando portanto, de recolher o ICM no valor líquido de Cr$ 2.249.616. Onde se lê: 2 - Adquiriu mercadorias e deixou de escriturar sua entrada no livro fiscal correspondente. Portanto, não lançou nem recolheu o ICM no valor líquido de Cr$ 1.015.836, durante os exercícios de 1982/83/84/85. LEIA-SE: 2 - Adquiriu mercadorias e deixou de escriturar sua entrada no livro fiscal correspondente. Portanto, não lançou nem recolheu o ICM no valor líquido de Cr$ 1.104.374, durante os exercícios de 1982/83/84/85.

Mantidos os demais termos do AIA, fica a autuada, na forma do art. 247, III, da Lei nº 4.191, de 24/12/62, CIENTIFICADA das alterações havidas e INTIMADA de que, a partir do 30º dia da publicação deste EDITAL, está reaberto o prazo de 20 dias para recolhimento do débito identificado acima e/ou no supracitado Auto de Infração, com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252, da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1986

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA DATILOSCOPISTA POLICIAL

AVISO Nº 002/86-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital 237/85-IDR, publicado no DODF nº 192, de 08/10/85, comunica que:

O resultado após recurso da Prova Escrita de Comunicação em Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir de 8h 30min do dia 16/01/86.

Os candidatos, abaixo relacionados, de conformidade com o subitem 3.2 do Edital nº 237/85-IDR, ficam convocados para o Teste de Resistência Física a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 25/01/86
LOCAL: Batalhão de Polícia do Exército de Brasília
Setor Militar Urbano – Brasília-DF

HORÁRIO
09h

TURMA	INSCRIÇÕES
	03897-0, 01557-1, 01689-6, 06143-3, 02062-1
	04954-9, 01892-9, 00656-4, 07170-6, 07016-5
	01556-3, 04077-0, 03921-7, 01603-9, 01817-1
	02225-0, 04941-7, 00778-1, 00116-3, 01449-4
	01818-0, 03647-1, 06123-9, 03875-0, 03649-8
	05484-4, 07137-4, 01112-6, 02222-5, 06142-5
	00115-5, 00562-2, 03886-5, 06237-5, 00874-5
	03051-1, 00791-9, 01335-8, 03939-0, 00718-8
	05589-1, 00994-6, 05184-5, 04979-4, 01436-2
01	02023-0, 01891-0, 03858-0, 03541-6, 05640-5
	06843-8, 00769-2, 05059-8, 04910-7, 03857-1
	03577-7, 03856-3, 06146-8, 01582-2, 03235-2
	01443-5, 01926-7, 06147-6, 04203-0, 05351-1
	03968-3, 03670-6, 00458-8, 00745-5, 03073-2
	06122-0, 04431-8, 00785-4, 01094-4, 00332-8
	07310-5, 02688-3, 00657-2, 02917-3, 06461-0
	00160-0, 04430-0, 00179-1, 01699-3, 04405-9
	06573-0, 00591-6, 03299-9, 04015-0, 06838-1
	03233-6, 05089-0, 03170-4, 05838-6, 01525-3
	05070-9, 02284-5, 01682-9, 03787-7, 00867-2

HORÁRIO
10h 30min

TURMA	INSCRIÇÕES
	00414-6, 03581-5, 05363-5, 00862-1, 01450-8
	03651-0, 00625-4, 03908-0, 01349-8, 01681-0
	07074-2, 04587-0, 03309-0, 02576-3, 04931-0
	04727-9, 05760-6, 02735-9, 04798-8, 02890-8
	07198-6, 06671-0, 03694-3, 02692-1, 00118-0
	06190-5, 03282-4, 01083-9, 06789-0, 00976-8
	04754-6, 03976-4, 00364-6, 05362-7, 05077-6
	06037-2, 03837-7, 02581-0, 02024-9, 02984-0
02	03136-4, 04853-4, 00128-7, 05193-4, 00076-0
	04616-7, 04183-1, 06844-6, 04776-7, 03734-6
	06798-9, 05933-1, 06516-1, 07325-3, 03131-3
	04200-5, 03740-0, 00020-5, 06398-3, 01319-6
	07246-0, 04435-0, 00089-2, 00071-0, 04586-1
	04864-0, 04172-6, 05107-1, 00448-0, 05253-1
	02424-4, 05881-5, 03990-0, 03354-5, 02027-3
	06606-0, 01711-6, 02546-1, 05774-6, 06004-6
	03241-7, 03305-7, 01628-4, 06029-1, 05741-0
	02914-9, 04268-4, 00916-4, 07169-2, 01365-0
	02891-6, 05250-7, 04356-7, 01918-6, 05524-7
	01470-2, 00763-3, 04343-5, 03080-5, 01242-4

OBS:

a) Para ser considerado apto, o candidato deverá percorrer o mínimo de 1800 (um mil e oitocentos) metros em 12 (doze) minutos.

b) Somente será submetido ao Teste de Cooper, o candidato que apresentar um Atestado Médico, para esse fim específico, sob pena de ser eliminado do Concurso, de acordo com o subitem 3.2.1, do Edital nº 237/85-IDR.

c) O candidato deverá comparecer ao local do Teste 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, para a sua turma, portando Cartão de Inscrição e um Documento Oficial de Identidade.

d) Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

e) Não será permitido a nenhum candidato fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

Brasília, 13 de janeiro de 1986

PAULO NUNES FREITAS
Superintendente Substituto

SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO

EDITAL Nº: 02/86-RA-II
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/86
HORÁRIO: 09:00 horas (nove horas)

LICITAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA LOJA Nº 04, LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA-DF, DESTINADA A BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, ATRAVÉS DE CONCORRENCIA PUBLICA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇAO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, faz público para conhecimento das Firmas e Pessoas Físicas interessadas, que na data e horário acima mencionado, no Auditório do Edifício sede da Administração Regional do Gama, situada no Setor Central — Área Especial S/N, reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber e julgar documentação e proposta de Firmas e Pessoas Físicas interessadas para ocupação da Loja, objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital acha-se afixado no Quadro de Avisos na Sede da Administração Regional e pode ser obtida na Sala de Assessoria do Administrador do endereço acima indicado, no horário de 08:30h às 11:30h e 14:30h às 17:30h

Gama-DF., 15 de janeiro de 1986

OSMAN DE ARAUJO RORIZ

(Dias, 16 e 17)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA OFICIAL

EDITAL Nº 016/86-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no Edital nº 259/85-IDR, publicado no DODF nº 219, de 18/11/85, torna público o resultado final do Concurso Público e Interno para a Categoria Funcional de Motorista Oficial - Classe "A".

Clientela a que se refere o subitem 1.1 do Edital nº 259/85-IDR.

Nº DE INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0065	José dos Santos	100	1º
0114	José Alexandre da Silva	100	2º
0277	João Batista Vidal	100	3º
0187	João Machado Prata	100	4º
0876	Clarindo José da Silva	90	5º
0270	Ronaldo Ribeiro de Freitas	85	6º
0448	Isaias da Silva Araújo	80	7º

Clientela a que se refere o subitem 1.2 do Edital nº 259/85-IDR.

Nº DE INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0899	Joel Araujo Pinto	100	1º
0542	Onofre Rodrigues	100	2º
0838	Antonio Alvaro de Jesus	100	3º
0748	Jeová Torres Marques	100	4º
0621	Anibal Guimarães Sousa	100	5º
0056	Francisco Gilberto Gomes	100	6º
0006	Joarino Ramalho Bezerra	100	7º
0946	Cerilo Alves Machado	100	8º
0309	Genival José da Silva	100	9º
0477	Osvaldo Gonçalves da Silva	100	10º
0452	Arlindo Acacio de Almeida	100	11º
0827	Geraldo Francisco Martins	100	12º
0417	Wilson Nogueira	100	13º
0874	Antonio Edmar Caetano	100	14º
0593	Baltazar Gonçalves Borges	100	15º
0751	Teodoro Morais Neto	100	16º
0673	Pedro de Oliveira Neto	100	17º
0218	Antonio Carvalho de Oliveira	100	18º
0239	Carlos Henrique Soares de Souza	100	19º
0643	Manoel Messias de Oliveira Pais	100	20º
0860	Sivocy Pereira de Sousa	100	21º
0026	Jose dos Reis Dimas da Silva	100	22º
0971	Nilvo dos Reis Calçado	100	23º
0994	Joel de Freitas Filho	100	24º
0682	Pedro Antonio Marques de Santana	100	25º
0952	Osmar Ferreira de Andrade	100	26º
0290	Carlos Alberto Martins	100	27º
0008	Expedito Ferreira Mendes	100	28º
0653	Inocêncio Ribeiro da Silva	100	29º
0590	Davi Cruz Assunção	100	30º
0659	Adélio Florentino de Paiva	100	31º
0231	Euclides Camargo Gomes	100	32º
0783	Celmo Antonio Pereira	100	33º
0651	Fernando Antonio Farias de Almeida	100	34º
0161	José Elias Barbosa	100	35º
0400	Wilson Vieira Nunes	100	36º
0942	Luiz Carlos Pessoa	100	37º
0158	Juranir Rodrigues de Oliveira	100	38º
1018	João Bosco da Fé	100	39º
0442	Adelio da Silva Gama	100	40º
0384	Vicente Maia Sobrinho	100	41º
0816	Donizete Antunes de França	100	42º
0674	José Nilton Pereira de Souza	100	43º
0747	Elias Domingos de Rezende	100	44º
0701	Jorcelino Louredo de Bessa	100	45º
0394	José Mauricio Correa Affe	100	46º
0782	João Batista Gonçalves Varjão	100	47º
0568	Vitoriano Barbosa da Silva	100	48º
0857	Carlos Humberto Silva Souza	100	49º
0996	Gercival Cavalcante da Silva	100	50º
0423	Jordão Leite do Nascimento	100	51º
0520	Abel Holanda Cesario	100	52º
0226	Devan Gomes Pereira	100	53º
0608	Marcelino Jeronimo Formiga	100	54º
0556	Edvaldo José Silva	100	55º
0460	Carlos Alberto de Toledo	100	56º
0538	João de Jesus Rodrigues da Silva	100	57º
0991	Israel Bezerra Batista	100	58º
0513	Weliton Luiz Pires	100	59º
0913	Wilson Luiz Cavalcante	100	60º
0348	Francisco Galdino Filho	98	61º
0515	Leibes Pereira da Silva	98	62º
0558	Luismário José dos Santos	98	63º
0717	Antonio Alves de Meneses	98	64º
0247	Washington Borges da Silva	98	65º
0969	Júlio Cesar Catunda	98	66º
0829	José Afonso da Costa Farias	98	67º
0505	Antonio Marcio Fernando Tarquinio	98	68º
0443	Altamiro Vargas de Oliveira	97	69º
0825	Lucimário Alves de Souza	96	70º
0393	José Pereira da Silva	95	71º
0915	Olerindo de Souza Costa	95	72º
0276	José Furtado do Nascimento	95	73º
0354	Pedro Walber Calixto da Silva	95	74º

0012	Cícero Romão Batista	95	75º
0134	Oswaldir Camargo	95	76º
0877	Irenildo Cardoso dos Santos	95	77º
0202	José Medeiros	95	78º
0796	Deusdedit Batista Dutra	95	79º
0404	Jorge da Silva Martins	95	80º
0826	Tadeu Viana Bezerra	95	81º
0214	Irineu Alves de Sousa	95	82º
0680	Altamiro Pereira Braga	95	83º
0034	José Luiz Alves	95	84º
0699	Jorge Paulo Teixeira	95	85º
0706	Geraldo Chaves Mendes	95	86º
0359	Miguel Sardinha Filho	95	87º
0898	Itamar dos Reis da Silva	95	88º
0190	Emidio Vianna de Souza	95	89º
0255	Adalton de Cerqueira Emerick	95	90º
0465	Juscelino Gonçalves Barboza	95	91º
0533	Itamar Pereira da Silva	95	92º
0534	José Wilson de Meneses	95	93º
0944	José Givaldo Bezerra	95	94º
0135	Henrique Lima de Oliveira Filho	95	95º
0964	Celso Loquette	95	96º
0685	Geraldo Magela Raimundo	95	97º
0429	José Marinho de Macedo	95	98º
0081	Geraldo Luiz Zansávio	95	99º
0453	Isael Romeu da Fonseca	95	100º
0852	Antonio Angelo da Silva	95	101º
0582	Ednaldo Alves da Silva	95	102º
0219	José Lopes da Fonseca	95	103º
0727	João Vicente Rabelo da Silva	95	104º
0650	Antonio Carlos Gomes da Rocha	95	105º
0749	Silvano Tomaz Teixeira	95	106º
0658	Samuel do Nascimento Rego	95	107º
0553	Fernando Pereira de Souza	95	108º
0627	Manoel Silas dos Santos Silva	95	109º
0113	Valdemar Ferreira de Moraes	93	110º
1019	Iris Coelho Salgado	90	111º
0325	João Ribeiro Soares	90	112º
0171	Antonio Feitosa Ferreira	90	113º
0031	Francisco Alberto Lima	90	114º
0924	Iremar da Silva Sobral	90	115º
0046	João Izaias Freitas	90	116º
0272	José Machado Soares	90	117º
0611	José de Ribamar Nascimento	90	118º
0279	José Araujo Aragão	90	119º
0649	Francisco Ferreira Viana	90	120º
0675	Helcio Lopes Machado	90	121º
0959	Gilvan de Araújo Guimarães	90	122º
0372	Telmo Batista de Souza	90	123º
0815	Dilson Pereira dos Santos	90	124º
0099	Edson Alves Pereira	90	125º
0603	Cezualdo Pinto de Souza	90	126º
0811	Ivanildo Alexandre da Silva	90	127º
0832	Valdir Moreira da Silva	90	128º
0824	Manoel Pereira de Medeiros	90	129º
0733	Francisco Marques de Sousa	90	130º
0108	Ademário Mota Martins	90	131º
0619	Edimo Batista Gubert	90	132º
0082	Libertino Rodrigues da Silva	90	133º
1013	Gildete Cipriano Maniçoba	90	134º
0414	João Batista Moreira	90	135º
0786	Mauricio Mendes de Paiva	90	136º
0418	Edmilson Felix Coelho	90	137º
0408	Divino Chaves	90	138º
0780	Vanderley Martins Belchior	90	139º
0319	Marcos Pinheiro de Sousa	90	140º
0224	José Romildo dos Santos	90	141º
0303	João Geraldo da Silva	90	142º
0052	Ivone Aires de Sousa	90	143º
1017	Valdir Vasconcelos Santos	90	144º
0223	Antonio Cirino de Souza	90	145º
0788	Antonio Justino Dias	90	146º
0731	Gaspar Elias da Silva	90	147º
0425	Charles Garibaldi Dantas	90	148º
0724	Carlos Zenith Barros dos Reis	90	149º
0192	Geraldo Dantas dos Santos	90	150º
0395	Cláudio Conceição Lopes	90	151º
0536	Silvio José Caixeta	90	152º
0775	Francisco Pereira Gomes	90	153º
0587	José Wilson da Silva	90	154º
0978	Donizete João Alexandre	90	155º
0337	Antonio Alves Filho	90	156º
0053	Geraldo Jadir Pires	90	157º
0103	Luciano Rogério Oliveira Araújo	90	158º
0847	Antonio Mozart Ribeiro Lopes	90	159º
0949	Enoch Gomes de Oliveira	90	160º
0155	Airton Ribeiro de Sousa	90	161º
0652	Marcos José da Silva	90	162º
0894	João Jacino Neto	90	163º
0660	Romildo Rocha Sobrinho	90	164º
0274	Dinaldo Rodrigues Bragança	90	165º
0471	Gedião Alves Cavalcante	90	166º
0140	José Ricardo Paulino da Silva	90	167º
0655	Mauro Barbosa de Brito	90	168º
1009	Marcos Antonio de Oliveira	90	169º
0767	Alicesar José Soares	85	170º
0818	José Rodrigues Marques	85	171º
0656	Wilmaci de Almeida Cruz	85	172º
0479	Francisco das Chagas Silva	85	173º
0122	Sebastião Martins de Oliveira	85	174º
0726	Geraldo Magela de Oliveira	85	175º
0019	Noberto Manzela de Souza	85	176º
0188	José Luiz dos Santos	85	177º
0057	Bismark Maia Brito	85	178º
0577	José Josimar Alves	85	179º
0347	Edmundo Mendes Sales	85	180º
0586	Domingos Carneiro de Almeida	85	181º
0470	José Vieira Neto	85	182º
0947	Antonio Francisco Alves Moreira	85	183º
0867	João Batista da Silva	85	184º
0817	Messias José da Silva	85	185º
0957	Raimundo José Vieira	85	186º
0918	Eloizio José Cirilo	85	187º
0504	Ademar Alves Bezerra	85	188º
0373	Luiz Henrique da Cruz	85	189º
0865	Adovandro Fernandes da Silva	85	190º
0705	Oscar Santos Rosa	85	191º
0377	Gilson José de Oliveira	85	192º
0668	Messias Ribeiro dos Santos	85	193º
0098	Rui Antonio de Araujo Lima	85	194º
0105	Julimar Henrique Azevedo	85	195º
0300	Marivaldo Nunes da Silva	85	196º
0173	Cicero Expedito Bandeira Alves	85	197º
0887	Cicero Gonzaga de Araujo	85	198º
0666	Francisco das Chagas Sousa Silva	85	199º
0537	Dorisvaldo Santos de Oliveira	85	200º
0475	Givaldo Romão da Silva	85	201º
0013	Edward Pereira Diniz	85	202º
0015	Claudson Alves Barbosa	85	203º
0691	Daniel Alves da Silva	85	204º
0402	José Mário Simões de Sá	85	205º
0278	Adail Vitor da Silva	80	206º
0390	Eudóxio Pereira dos Santos	80	207º
0581	Zélia Aparecida de Souza Mendes	80	208º
0322	João Café de Figueiredo Segundo	80	209º
0407	Dailson Guedes Costa	80	210º
0756	João José de Souza	80	211º
0616	David Jonatas Tavares Aquino	80	212º
0280	João Severino da Silva	80	213º
0774	Raimundo Nonato dos Santos	80	214º
0578	Otalmir Martins Maranhão	80	215º
0063	José Ribamar Neves	80	216º
0618	Mário José Marques	80	217º
0071	Edilson Cândido dos Santos	80	218º
0919	José Luiz Pereira	80	219º
0972	Wilson Ferreira	80	220º
0638	Cleber Nereu dos Santos	80	221º
0866	Carlos Roberto Miguel da Silva	80	222º
0925	Raimundo Reis da Silva	80	223º
0752	Antonio Carlos Filho Araújo	80	224º
0663	Jakson Macedo Brandão	80	225º
0144	Sivaldo Ferreira de Brito	80	226º

0869	Francisco Osmar de Holanda Silva	80	227º
0541	Cesar Velozo de Andrade	80	228º
0956	Jorge Antonio da Silva	80	229º
0362	Ananias Lopes	80	230º
0761	Inocêncio Ribeiro	80	231º
0742	Carlos Lima Vasconcelos	80	232º
0719	Genildo Noberto Dias	80	233º
0367	Leosarte Alves da Silva	80	234º
0123	Antonio José Ferreira da Silva	80	235º
0320	Lourival da Silva Rosa	80	236º
0035	Milton Ribeiro de Souza	80	237º
0712	Gilberto Bomtempo de Lima	80	238º
0002	Joamartins Lacerda Maurício	80	239º
0121	José Rodrigues Cardoso	80	240º
0242	Antônio Alves do Nascimento	80	241º
0574	Carmelito Pereira do Nascimento	80	242º
1002	Josias Alves Brandão	80	243º
0073	Alencar Moncayo Lima	80	244º
0062	Daniel Leite Cavalcanti	80	245º
0059	Nilton Cardoso Silva	80	246º
0709	Clenes Antonio Inacio Oliveira	80	247º
0495	Judivan Lins de Souza	80	248º
0455	Luiz Machado Biasoli Filho	80	249º
0595	Francisco Narcelio Ferreira Neves	80	250º
0457	Alberí Farias Torres	80	251º
0130	Luiz Rodrigues Santos	80	252º
0842	Edimario José da Silva	80	253º
0289	Elizio Fabiano de Souza	80	254º
0580	Agenildo de Souza Mendes	80	255º
0787	Francisco Carvalho Paiva Rocha Dias	80	256º
0928	Jesus Sandro Alarcão Silva	80	257º
0850	Hélio Marcos Rocha da Silva	80	258º
0159	Antonio Helio Marçal	80	259º
0345	Cláudio Pereira Menconça	80	260º
0293	José Augusto Alves	75	261º
0299	Joaquim Camêlo de Souza	75	262º
0617	Joaquim Ferreira Mota	75	263º
0779	Genira Iris Formiga de Oliveira	75	264º
0196	João Tavares da Silva Filho	75	265º
0039	Antonio Arnobio da Costa	75	266º
0335	José Samuel de Carvalho	75	267º
0010	Alberto da Silva Oliveira	75	268º
0101	Ernesto Borges Leal	75	269º
0292	Francisco de Assis Maia	75	270º
0336	Carlos Edson da Conceição Valentim	75	271º
0055	Sérgio Barbosa Moronha	75	272º
0378	José Reinaldo Gonçalves dos Santos	75	273º
0053	José Gabriel da Silva	75	274º
0721	Valdemar Martins de Sousa	75	275º
0763	Osmar Ferreira de Araújo	75	276º
0835	Joaquim Maria Marra	75	277º
0074	Amador Justino Gonçalves	75	278º
0944	José de Souza e Silva	75	279º
0075	José dos Santos Ramos	75	280º
0422	José de Araújo Ferreira	75	281º
0517	Toninno José do Nascimento Sobrinho	75	282º
0584	Francisco Ormando Campos	75	283º
0908	Antonio Martins de Amorim	75	284º
0689	Mercy José Ferreira	75	285º
0854	Cosme da Silva Brocard	75	286º
0937	Otavio Accodato de Sousa	75	287º
0612	Helio Dias dos Santos	75	288º
0374	Joaquim Pereira Cardoso	75	289º
0890	Francisco Charles dos Santos	75	290º
0248	Mário Queiroz de Sousa	75	291º
0250	Guilhermino Gomes da Silva	75	292º
0126	Francisco Ribeiro dos Santos	75	293º
0610	Osmar Miranda Tavares	75	294º
0839	Ubiraci Nunes	75	295º
0029	Altair Ferreira de Souza	75	296º
0766	João Luiz dos Santos Neto	75	297º
0989	Paulo de Tarso Pinto Silva	75	298º
0157	Francisco Hermano de Souza	75	299º
0929	Adenilson Massari	75	300º
0916	Marques Teles de Oliveira	75	301º
0497	Aldemir Santana	75	302º
0178	João Pereira Ramos	70	303º
0930	Paulo Francisco da Cuia Monteiro	70	304º
0683	Ulissis Fonseca Vieira	70	305º
0670	Almindo Lopes da Silva	70	306º
0112	Aristófanes José Dantas Costa	70	307º
0864	Valdemar Rodolfo de Queiroz	70	308º
0802	Francisco Ferreira Lopes	70	309º
0561	Eustáquio Barbosa dos Reis	70	310º
0473	Wilson Fernandes de Oliveira	70	311º
0521	José Siqueira Camboim	70	312º
0973	João Alves Rabelo	70	313º
0597	Francisco Onofre de Andrade	70	314º
0419	Edson Pedreira Ramos	70	315º
0896	Clayton Batista de Oliveira	70	316º
0784	José Hélio de Oliveira	70	317º
0263	José Ribamar Oliveira Tavares	70	318º
0142	José Alves de Araújo	70	319º
0207	José Domingos de Oliveira	70	320º
0548	Josenal Teixeira de Souza	70	321º
0789	Francisco Alves Cavalcante	70	322º
0438	José Damião Roque	70	323º
0332	Varisco Correia dos Santos	70	324º
0692	João Batista das Neves	70	325º
0330	Milton Ferreira dos Reis	70	326º
0716	Antonio Saraiva de Moura	70	327º
0755	Edilson Pereira Mery	70	328º
0352	Valmir Francisco de Oliveira	70	329º
0926	Marcio Antonio Farias das Chagas	70	330º
1023	José Carlos da Silva	70	331º
0392	Eder do Espirito Santo	70	332º
0307	Celso Irineu Ferreira	70	333º
0910	Divino Gomes da Rocha	70	334º
0872	Marco Aurélio Braga Ferraz	70	335º
0166	Fernando Gomes do Amaral	70	336º
0606	Raimundo Eudenides de Queiroz	70	337º
0559	Wagner Rodrigues da Costa	70	338º
0669	Adonias Antonio de Brito	70	339º
0502	Nelson de Araújo	70	340º
0835	Jaime Pereira de Souza	70	341º
0563	Edvaldo Pereira de Sousa	70	342º
0565	Edson Alcântara Leite	70	343º
0543	Valdi Lúcio Farias Bernardo	70	344º
0487	João Augusto Pereira Lima	70	345º
0707	Walmy do Bonfim	70	346º
0143	Caetano Francisco de Paula	70	347º
0496	Rogério Fernandes Siqueira	70	348º
0189	Noel dos Santos Abreu	70	349º
0999	Ivan Hermenegildo Barbosa	70	350º
0106	Edivaldo Victor de Oliveira	70	351º
0519	Vanderlei Roriz Azevedo	70	352º
1005	Silvânio da Silva Coelho	70	353º
0794	Wanderlei Mendes Teixeira	70	354º
0466	José Sales	65	355º
0227	Francisco Alves da Silva	65	356º
0635	Adilson Sebastião Bonifácio Rocha	65	357º
0174	Armando Pinto de Oliveira	65	358º
0770	Adalberto Batista dos Santos	65	359º
0805	Luzia Maria de Jesus	65	360º
0871	Gilvan Neris dos Santos	65	361º
0853	Valdemir Nunes da Silva	65	362º
0153	Luiz Fabriciano de Lima	65	363º
0823	Manoel Moises de Souza	65	364º
0344	Cassiano Ferreira Relva	65	365º
0088	Helio de Almeida	65	366º
0371	Antonio Garcia Barreto	65	367º
0376	Moises Bezerra de Souza	65	368º
0203	Julio Alberto Gomes	65	369º
0177	João Pereira	65	370º
0592	Geovano Fernandes de Oliveira	65	371º
0350	Francisco Jacó Fialho	65	372º
0461	José Maria Rodrigues de Miranda	65	373º
0953	José Alves Pereira	65	374º
0729	Armando Gommer Backx	65	375º
0349	Sebastião Ferreira Neto	65	376º
0744	Everaldo Mendes de Araújo	65	377º
0966	Luiz Mário de Jesus	65	378º

0988	Afonso de Souza Ribeiro	65	378º
0606	Cesário Batista Ribeiro	65	380º
0003	Manoel Natividade Silva	65	381º
0136	Edmilson Francisco de Brito	65	382º
0637	Baltazar da Costa Marinho	65	383º
1016	José Luciano de Moraes	65	384º
0507	Pedro Firmino Alves	65	385º
0801	Celso Fernandes Viana	65	386º
0411	Francisco de Assis Dantas	65	387º
0697	Edson Divino Gomes de Sousa	65	388º
0132	Ubiraci Freitas de Lima	65	389º
0833	Francisco das Chagas Almeida	65	390º
0415	Josinaldo Marcos Veras de Aquino	65	391º
0001	Eli Gonçalves da Silva	65	392º
0503	Waldemar de Almeida Vasconcelos	65	393º
0812	Francimário Pereira da Silva	65	394º
0962	Valmir Paes do Nascimento	65	395º
0936	Rubens Sousa Freitas	65	396º
0424	Edison Barbosa da Silva	65	397º
0286	José Espírito Santo Oliveira	65	398º
0482	Josenildo Vila Nova	65	399º
0079	Célio Sardinha Claudino	65	400º
0629	Eduardo Monteiro de Sousa	65	401º
0095	Idevaldo Andrade dos Santos	65	402º
0450	Edvando Elias de Sales	65	403º
0238	Felício Leite Carêga	65	404º
0232	Manoel Messias Moreira	65	405º
0201	Benjamin dos Santos Soares	65	406º
0421	Alberto Ferreira Lima	65	407º
0283	Jefferson Severino Braga da Silva	65	408º
0822	Alberto Farias Torres	65	409º
0736	Francisco Alves da Silva	65	410º
0244	Antonio José Lima do Nascimento	65	411º
0022	Manoel da Silva Brandão	65	412º
0318	Leandro Assunção de Oliveira	65	413º
0329	Ariosvaldo Rocha Vieira	65	414º
0245	Geovani Nunes Vassalo	65	415º
0246	Dionízio Gomes Rabelo	65	416º
0754	Silveira de Amorim Feitosa	65	417º
0091	Derocio Dutra dos Santos	65	418º
0993	Osmar Alves Marques	65	419º
0552	Cristo Demétrio Moreira da Silva	65	420º
0120	Pedro José de Medeiros	65	421º
0118	José Américo de Oliveira	65	422º
0523	Ruy Gonçalves Nery	65	423º
0868	José Isaias Cassimiro	65	424º
0133	Anastácio Cândido de Moura	65	425º
0077	Haroldo Ferreira Félgueiras	65	426º
0294	Gilmar Arruda Rodrigues	65	427º
0607	Sátiro Eudemides de Lima	65	428º
0628	Adual Cardoso de Matos	65	429º
0256	José Nilton da Silva	65	430º
0269	Raimundo José Lisbôa Junior	65	431º
0233	Raimundo Evangelista Gomes da Silva	65	432º
0702	Aderson Valente de Figueiredo Filho	65	433º
0398	César Vitor Silva	65	434º
0259	Paulo Roberto Bezerra	65	435º
0027	Waldir Gonçalves da Silva	65	436º
0859	Francisco Batista da Silva	65	437º
0746	Francisco Rodrigues Machado	65	438º
0698	Luis Henrique Monnerat	65	439º
0803	Moacir Vieira de Souza	65	440º
0849	José Nunes Pereira	62	441º
0097	Ednon Alves de Oliveira	60	442º
0481	Deusdeth Alves Bezerra	60	443º
0785	Luiz Antonio Paiva	60	444º
0033	Edson Dias de Oliveira	60	445º
0490	Laurentino Ribeiro da Costa	60	446º
0018	Elias Alves de Castro	60	447º
0750	Francisco Clementino de Alencar	60	448º
0100	José Alves de Oliveira	60	449º
0551	Mário Guimarães Filho	60	450º
0644	José Mendis Barbosa	60	451º
0911	Wilson Dias Câmara	60	452º
0834	João Batista da Silva	60	453º
0211	Adailton Geraldo da Silva	60	454º
0260	Donizete José de Araujo	60	455º
0885	Antonio Izidoro Lopes	60	456º
0042	Ednaldo Felicio Barbosa	60	457º
0903	João Bosco Vieira	60	458º
0923	Antonio Ferreira da Silva	60	459º
0920	Juarez Tavares de Araújo	60	460º
0084	Lucio Soares	60	461º
0127	Sideni Raposo da Silva	60	462º
1008	Miguel Ferreira da Silva	60	463º
0491	Juscelino Moreira da Silva	60	464º
0297	Antonio Carlos Santana	60	465º
0927	Pedro Paulo dos Santos	60	466º
0426	José Maria da Silva	60	467º
0152	Tarso Ceará Irineu	60	468º
0230	Manoel Gomes Leitão	60	469º
0620	Hermes Ferreira da Silva	60	470º
0764	José de Assis da Silva	60	471º
0771	Adilson Cesario da Costa	60	472º
0436	Juraci de Oliveira de Souza	60	473º
0905	Lamartine de Carlo Gonçalves	60	474º
0975	João Renato Lemos	60	475º
0647	Paulo Roberto Silva	60	476º
0162	Vanderli Justino da Silva	60	477º
0163	Antonio Lopes Vieira	60	478º
0640	Célio Mauro da Silva	60	479º
0909	Humberto Celso de Medeiros	60	480º
0732	Maksmom César de Almeida	60	481º
0346	Erlan Marques	60	482º
0356	Jamilson Bezerra Queiroz	60	483º
0037	José Xavier dos Santos Filho	60	484º
0291	João Costa da Cunha	60	485º
0397	Marcos César Magalhães Pereira da Silva	60	486º
0687	Eldino Alves da Rocha Filho	60	487º
0665	Agilberto Borges Carvalho Franco	60	488º
0193	Moisés Trindade do Bomfim	60	489º
0165	Joseval de Agapito	60	490º
0094	Geraldo Ferreira de Paulo	60	491º
0109	Paulo Roberto da Costa	60	492º
0745	João da Silva	60	493º
0544	Orlando Gonçalves de Brito	60	494º
0119	Rubens Silva	60	495º
0048	Lauro Cardoso da Costa	60	496º
0432	Edilson Gomes da Silva	60	497º
0661	Almi Cardoso Ribeiro	60	498º
0880	Samuel Bastos Remigio	60	499º
0005	Francisco Heron Antonio de Lima	60	500º

Brasília-DF, 13 de janeiro de 1986

PAULO NUNES FREITAS
Superintendente Substituto

HOMOLOGO
Em 14/01/86

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Secretário de Administração
Substituto

CIPA - COMISSAO INTERNA DE PREVENÇAO DE ACIDENTES

I ENCONTRO DE CIPEIROS COM AS SECRETARIAS DO TRABALHO E DE ADMINISTRAÇAO

Dia 17-janeiro-1986 — As 15 horas

Local: — Avenida W-3 Norte - Quadra 515 — Térreo

(Auditório da Fundação do Serviço Social)

Compareça e leve suas impressões e sugestões.